



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Proc. N.º 36/2020- GP

Lei 1492/2020

Dispõe sobre: "altera a redação dos anexos I, III e IV da Lei nº 943/2012 e dá outras providências."

CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista; Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o anexo I - Quadro De Empregos Permanentes Docentes, da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

De:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

QUANT	Denominação	CHS	REF
106	Professor de Educação Básica - PEB I	30	15

Para:

ANEXO I

QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES DOCENTES

QUANT	Denominação	CHS	REF
108	Professor de Educação Básica - PEB I	30	15

Art. 2º - Fica alterado o Anexo III - Quadro De Funções De Confiança Docentes - da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

De:

ANEXO III

QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
07	Professor- Coordenador	40	20 %

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br



Para:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
08	Professor-Coordenador	40	20%

Art. 3º - Fica alterado o Anexo IV - Quadro De Funções de Confiança Docentes Especialistas Da Educação, da Lei nº 943/2012, promulgada em 03 de janeiro de 2012, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

De:

ANEXO IV
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA ESPECIALISTAS DA EDUCAÇÃO

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
05	Diretor de Escola	40	30%
04	Diretor de Creche	40	20%

Para:

ANEXO III
QUADRO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA DOCENTES

Quant	Denominação	CHS	Gratificação sobre o vencimento (base ref. 24)
06	Diretor de Escola	40	30%
05	Diretor de Creche	40	20%

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a consolidação à Lei n.º 943/2012, com as alterações ora aprovadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.


Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 22 de janeiro de 2020.



CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal



Marlucci Marques Mendes
Assessora de Assuntos Legislativos